DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2871, de 12 de junho de 2018

"Dispõe sobre a regulamentação de compras no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências".

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária e garantir a responsabilidade dos atos da administração aos seus reais requisitantes;

CONSIDERANDO a transparência fiscal que impera na administração pública, e visando transferir ao Diretor(a) a responsabilidade inclusive para a autorização de pagamento da despesa da pasta administrativa sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma perfeita sincronia na rotina de trabalho, e responsabilidade dos diversos setores da área administrativa e financeira;

CONSIDERANDO por fim que, o Eg. Tribunal de Contas leva em conta quando da imposição de pena pecuniária se o ato foi cometido isoladamente ou em conjunto;

DECRETA

Art. 1º. Cada Diretoria Municipal será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionados ao seu setor no que tange ao valor de despesas previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por tais atos, inclusive restituições de valores e sanções pecuniárias determinadas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e também pelo Poder Judiciário.

§ 1º. O Procurador-Geral do Município para efeitos deste Decreto terá "status" de Diretor Municipal, devendo ordenar todas as despesas da Procuradoria Jurídica deste Executivo.

§ 2º. Caberá a cada Diretor Municipal o acompanhamento da execução dos contratos afetos a sua respectiva área, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Instruções e demais regulamentos emanados pelos Eg. Tribunal de Contas do Estado, independentemente do valor envolvido.

§ 3º. Caberá a cada Diretoria enviar pedido de abertura de abertura de certame licitatório dentro de sua área de competência ao Prefeito Municipal, competindo ao mesmo, atendidas as disposições legais, autorizar a respectiva abertura, bem como a homologação e adjudicação do mesmo, além de assinar os termos contratuais e aditivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 2872, de 14 de junho de 2018

Nomeia comissão para análise das amostras dos alimentos da

Cesta Básica dos servidores municipais.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso desuas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado os servidores, Flávia Santos Carvalho Barbieri, Fabiano Cotait e Eliane Aparecida Zacari Sossai, para compor a comissão que deverá elaborar os testes para comprovação da qualidade dos produtos oferecidos como amostra, dos alimentos que estarão compondo a cesta básica dos servidores municipais.

Parágrafo único – A Comissão deverá ser convocada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

para acompanhar a realização do Pregão e ter acesso ao Edital para conhecimento da descrição dos produtos a serem adquiridos.

Artigo 2º - A Comissão terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da liberação das amostras, para análise e entrega do relatório à Comissão Municipal de Licitação.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 2873, de 14 de junho de 2018

"Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas e autarquia

municipais, excetuadas as repartições públicas municipais de ensino e

saúde, as quais serão tratadas em outros Decretos, nos dias da

participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA2018".

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA

Art. 1º - O expediente das repartições públicas e autarquia municipais, excetuadas a repartições públicas municipais de Ensino e Saúde, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I- No dia 22/06/2018, o expediente será das 12h às 17h;

II- No dia 27/06/2018, o expediente será das 08h às 13h.

§ 1º – No dia 27/06/2018, o expediente da Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE será das 07h às 12h para os servidores externos e das 08 às 13h, para os servidores internos;

§ 2º - No dia 27/06/2018, o expediente do Setor da Garagem será das 07h às 12h.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Diretoria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 2874, de 14 de junho de 2018

"Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais de

ensino, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018"

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais de ensino nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais de ensino estão sujeitos nos termos da legislação vigente, bem como, do calendário escolar letivo.

DECRETA

Art. 1º - O expediente das repartições públicas de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Educação Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 fica disciplinado na seguinte conformidade:

III- No dia 22/06/2018, o expediente será das 12h:30min às 17h;

IV- No dia 27/06/2018, o expediente será das 07h às 11h:30min.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, dentro da própria semana.

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Diretoria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 2875, de 14 de junho de 2018

"Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais de

Saúde, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018"

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

DECRETA

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais de Saúde, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I- No dia 22/06/2018, o expediente será das 12h às 17h;

II- No dia 27/06/2018, o expediente será das 07h às 12h.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Diretoria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 7993/18

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR, a funcionária BENEDITA DA CONCEIÇÃO LAURINDO como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio "Costurando o Futuro", a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do

Estado de São Paulo – FUSSESP.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 12 de junho de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PORTARIA Nº 7992/18

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR, a funcionária MARIA APARECIDA ANTÔNIA BIASOTO para exercer as funções de GESTORA do convênio "Costurando o Futuro" a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 12 de junho de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 7994/18

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR, a funcionária MARIA APARECIDA ANTÔNIA BIASOTO para exercer as funções de GESTORA do convênio "Natal Espetacular" a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 12 de junho de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 7995/18

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR, a funcionária BENEDITA DA CONCEIÇÃO LAURINDO como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio "Natal Espetacular", a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do

Estado de São Paulo – FUSSESP.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 12 de junho de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO CONTRATUAL
Contrato Nº 09/2017

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e estando de comum acordo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Bairro Vila Abel, Pirajuí(SP), neste ato devidamente representado por seu diretor geral José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Pirajuí à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59 e TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Fábio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 267.221.148-56, RG 27.638.106-3 e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador do CPF nº 856.234.748-53, RG 4.290.655-6, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 09/2017 por mais 12 meses, uma vez que se trata de prestação de serviço contínuo cujo valor mensal será de R$648,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), sendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Base Legal: Art. 57 da Lei 8666/93, e as suas alterações.

Pirajuí(SP), 12° de junho de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PIRAJUÍ

Repres. Legal: JOSÉ ROBERTO GIMENES/R.G. 6.082.044-5

TELEFONICA BRASIL S/A

Repres. Legal: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN / RG 27.638.106-3

Repres. Legal: CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO/ RG 4.290.655-6

ADITAMENTO CONTRATUAL
Contrato Nº 10/2017

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e estando de comum acordo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Bairro Vila Abel, Pirajuí(SP), neste ato devidamente representado por seu diretor geral José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Pirajuí à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59 e TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Fábio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 267.221.148-56, RG 27.638.106-3 e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador do CPF nº 856.234.748-53, RG 4.290.655-6, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2017 por mais 12 meses, uma vez que se trata de prestação de serviço contínuo cujo valor mensal será de R$320,70 (TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS), sendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Base Legal: Base Legal: Art. 57 da Lei 8666/93, e as suas alterações.

Pirajuí(SP), 12° de junho de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Repres. Legal: JOSÉ ROBERTO GIMENES/R.G. 6.082.044-5

TELEFONICA BRASIL S/A

Repres. Legal: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN / RG 27.638.106-3

Repres. Legal: CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO/ RG 4.290.655-6

ADITAMENTO CONTRATUAL
Contrato Nº 11/2017

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e estando de comum acordo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Bairro Vila Abel, Pirajuí(SP), neste ato devidamente representado por seu diretor geral José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Pirajuí à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59 e TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Fábio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 267.221.148-56, RG 27.638.106-3 e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador do CPF nº 856.234.748-53, RG 4.290.655-6, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2017 por mais 12 meses, uma vez que se trata de prestação de serviço contínuo cujo valor mensal será de R$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), sendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Base Legal: Base Legal: Art. 57 da Lei 8666/93, e as suas alterações.

Pirajuí(SP), 12° de junho de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Repres. Legal: JOSÉ ROBERTO GIMENES/R.G. 6.082.044-5

TELEFONICA BRASIL S/A

Repres. Legal: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN / RG 27.638.106-3

Repres. Legal: CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO/ RG 4.290.655-6